



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série do depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
		Kz: 123 500,00	
		Kz: 95 000,00	

SUMÁRIO Conselho de Ministros

Decreto n.º 407:

Aprova as adendas aos contratos de partilha de produção dos Blocos 1/06, 5/06, 6/06, 15/06, 17/06 e 18/06.

Decreto n.º 507:

Nomeia o Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Angola-Empresa Pública, abreviadamente designado por BDA.

Ministérios da Justiça e do Urbanismo e Ambiente

Despacho conjunto n.º 71/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de rés-do-chão e mais quatro pisos, sito em Luanda, Unidade de Vizinhança, n.º 3, Bairro Kassenda, n.º 41, inscrito na Matríz Predial da Repartição Fiscal do 1.º Bairro, sob o n.º 5865, em nome de Vasco Loureiro de Andrade, Serafim Alves Vieira e Ana Maria Soldadinho Geraldo Marques.

Despacho conjunto n.º 72/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de rés-do-chão e 1.º andar para duas moradias e dois estabelecimentos, situado na Província de Benguela, Rua António José de Almeida, inscrito na Repartição Fiscal de Benguela, sob o n.º 1145, em nome de Alberto Gouveia Martins e António Gouveia Martins.

Despacho conjunto n.º 73/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de dois pisos, situado na Província de Benguela, Rua Marechal Gomes da Costa, inscrito na Repartição Fiscal de Benguela sob o n.º 3477, em nome de António Lopes Ferrão, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Benguela, a folhas 45, do livro B-18, sob o n.º 4104 e a folhas 167, verso, do livro G-3, sob o n.º 2964, em nome de Maria Manuela dos Santos Couto.

Despacho conjunto n.º 74/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano destinado a habitação, localizado na Província da Huíla, no Lubango, Bairro Dr. António Agostinho Neto, inscrito na Repartição de Finanças do Lubango, sob o n.º 2773, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca da Huíla, sob o n.º 1836, em nome de Rogério dos Santos Leitão.

Despacho conjunto n.º 75/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra B do rés-do-chão do prédio sito em Luanda, no Município da Ingombota, Bairro Ingombota, Rua da Missão, ex-Luís de Camões,

descrita e inscrita na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 28 727, em nome de Guilhermino Augusto da Costa.

Despacho conjunto n.º 76/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra E do 3.º andar do prédio sito em Luanda, no gaveto formado pelas Ruas Silva Porto e Tavares de Carvalho, n.º 16/34 e 112/114, descrita e inscrita na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 8102, em nome de Maria da Glória da Conceição da Costa.

Despacho conjunto n.º 77/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano para duas moradias, situado em Luanda, Largo Projectado no gaveto formado pelas Ruas General Carmona e Sá da Bandeira, n.º 10, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 6454, em nome de Etevínia de Almeida Pessoa.

Despacho conjunto n.º 78/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra D do 1.º andar, 2.º piso, do prédio urbano denominado «Bela Vista» situado em Luanda, no gaveto formado pelas Ruas Dom António Barroso, Gastão de Sousa Dias e Rua Projectada, n.º 14, descrita e inscrita na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 18 349, em nome de CONOL — Construções Nogueira, Limitada.

Despacho conjunto n.º 79/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra A do 1.º andar do prédio situado na Avenida Comandante Valódia, n.º 61/69, descrita e inscrita na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, 2.ª Secção, sob o n.º 22 067, em nome de CONOL — Construções Nogueira, S.A.R.L.

Despacho conjunto n.º 80/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano, rés-do-chão e 1.º andar, situado nesta Cidade de Luanda, Bairro Operário, Rua do Lobito, Casa n.º 125, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 29 715, em nome de António Carlos Moreira de Carvalho Pinto e Nóbrega.

Despacho conjunto n.º 81/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra B do 1.º andar do prédio sito em Luanda, no Município da Ingombota, Bairro Patrícia Lumumba, Rua Comandante Valódia, inscrito na Repartição Fiscal do 2.º Bairro, sob o n.º 4603, em nome de Azevedo & Gonçalves, Limitada.

Despacho conjunto n.º 82/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de carácter definitivo, constituído por três pisos, sito na Província da Huíla, Município do Lubango, Bairro Dack Dory, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 2911, em nome de Mário Martins Ramos.

Despacho conjunto n.º 83/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma sito em Luanda, na Rua António Enes, Prédio n.º 126, inscrito na Matriz Predial da Área Fiscal do 2.º Bairro, sob o n.º 2996, em nome de José da Silva Cachulo.

Despacho conjunto n.º 84/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano composto de dois pisos, cave e rés-do-chão, sito na Huíla, Bairro Comercial, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 614, em nome de Isabel Prestácio de Mendonça.

Despacho conjunto n.º 85/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano composto de dois pisos, cave e rés-do-chão, sito na Huíla, Bairro Santo António, inscrito na Repartição Fiscal do Lubango, sob o n.º 2578, em nome de José Pereira Júnior.

Despacho conjunto n.º 86/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano constituído por dois pisos, sito em Benguela, Rua paralela a Heróis de Angola, n.º 8, rés-do-chão, inscrito na Matriz Predial da Repartição de Finanças de Benguela, sob o n.º 7135, em nome de Maria Rolanda Guerrilha Ribeiro de Jesus.

Despacho conjunto n.º 87/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano composto de três pisos, cave, rés-do-chão, 1.º andar e um terraço, sito em Luanda, Bairro da Boavista, inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 13 456, em nome de Sociedade Agrícola e Industrial de Construções, Limitada, «SOGRICOL», sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Despacho conjunto n.º 88/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano constituído por um bloco de quatro moradias unifamiliares, situado em Luanda, Bairro Ilha da Madeira, Talhão n.º 12, descrito e inscrito na Conservatória do Registo da Comarca de Luanda, sob o n.º 33 553, em nome de Zulmira da Conceição Abrcantes Andrade.

Despacho conjunto n.º 89/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra A do 6.º andar do prédio situado em Luanda, Município da Malanga, Unidade de Vizinhança, n.º 3, inscrita na Matriz Predial do 1.º Bairro Fiscal, sob o n.º 4113, em nome de Sociedade Cooperativa «O Lar do Namibe».

Despacho conjunto n.º 90/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra D do 1.º piso do prédio sito em Luanda, gaveto das Ruas General Carmona e Conde Ficalho, n.º 199, inscrita na Repartição Fiscal do 2.º Bairro, sob o n.º 12 033, em nome de Roberto Anselmo de Freixas.

Despacho conjunto n.º 91/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano geminado, situado na Província do Huambo, Bairro Académica, inscrito na Repartição Fiscal de Finanças do Huambo, sob o n.º 3998, em nome de Maria Irene Ferrão Gomes.

Despacho conjunto n.º 92/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano situado em Luanda, Bairro Ingombota, Município da Ingombota, Rua Avatino Dias, inscrito na Repartição Fiscal do 1.º Bairro, sob o n.º 4530, em nome de Artur Soares de Lima.

Despacho conjunto n.º 93/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano sito em Luanda, Rua da Samba Pequena, Nova Samba, n.º 17, inscrito na Matriz Predial da Repartição de Finanças do 1.º Bairro, sob o n.º 3934, em nome de João Baptista da Silva Pereira.

Despacho conjunto n.º 94/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de construção definitiva de rés-do-chão para duas moradias, sito em Luanda, Município da Malanga, no Bairro Mártires de Kifangondo, Talhão n.º 205, Zona 9, Rua 7, inscrito na Repartição Fiscal do 2.º Bairro, sob o n.º 5248, em nome de Agostinho Alves.

Despacho conjunto n.º 95/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de rés-do-chão e 1.º andar, para cinco moradias, com sanitários no quintal, sito em Luanda, na Rua Projectada, no Bairro da Samba Pequena com a Rua D. Afonso VI, inscrito na Matriz Predial da Área Fiscal do 1.º Bairro, sob o n.º 1383, em nome de Adriano Alves Pereira.

Despacho conjunto n.º 96/07:

Determina o registo a favor do Estado da fracção autónoma designada pela letra D do 5.º andar do prédio sito em Luanda, na Rua Doutor Américo Boavida, n.º 184, descrita e inscrita na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 13 331, em nome de António Andrade.

Despacho conjunto n.º 97/07:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano destinado à fábrica de rações para animais, composto de dois pisos, situado nesta Cidade de Luanda, 6.ª Avenida da Grande Zona Industrial, inscrito na Matriz Predial da Área Fiscal do 2.º Bairro, sob o n.º 8195, em nome da Companhia Angolana de Alimentação Animal — Cua-Protector, S.A.R.L.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 4/07 de 22 de Janeiro

Considerando que a Lei n.º 10/04, de 12 de Setembro — Lei das Actividades Petrolíferas, estabelece no seu n.º 1 do artigo 26.º que o Governo deve adoptar medidas tendentes a incentivar a participação de empresas angolanas no sector petrolífero;

Considerando que foram aprovados, em Conselho de Ministros, os Contratos de Partilha de Produção para os Blocos 1/06, 5/06, 6/06, 15/06, 17/06 e 18/06;

Tendo em linha de conta que nos referidos blocos participam empresas angolanas relativamente as quais o Governo entende que devem ser incentivadas;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — Como forma de incentivar as empresas privadas angolanas que são associadas da Concessionária Nacional nos Blocos 1/06, 5/06, 6/06, 15/06, 17/06 e 18/06 são aprovadas as Adendas aos Contratos de Partilha de

Produção que devem ser executadas pela Concessionária Nacional e as suas associadas.

Art. 2.º — Os incentivos previstos no presente diploma apenas se aplicam aos cidadãos angolanos que participam nas empresas referidas no artigo 1.º, na proporcionalidade da sua participação societária.

Art. 3.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 29 de Dezembro de 2006.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

—————
Decreto n.º 5/07
de 22 de Janeiro

Estando criadas as condições para o início da actividade do Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA e com a aprovação em Conselho de Ministros do Relatório Final da Comissão de Implantação, nomeada através da Resolução n.º 24/06, de 10 de Abril;

Atendendo a necessidade de se dar continuidade às políticas públicas de financiamento bancário de projectos de carácter produtivo e social, bem como das acções de incentivo e fomento do investimento público e privado, no âmbito dos objectivos definidos pelo Programa Geral do Governo;

Convindo nomear o Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA;

Nos termos das disposições combinadas da Lei n.º 9/95, de 15 de Setembro, da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — São nomeadas, para integrar o Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Angola-Empresa Pública, abreviadamente designado por BDA, as seguintes entidades:

Teodoro da Paixão Franco Júnior — presidente;
Arnândio Cardoso Reis Esteves — vogal;
Gualberto M. A. Lima Campos — vogal;
Valentina Matias de Sousa Filipe — vogal;
Valter Rui Dias de Barros — vogal.

Art. 2.º — Para o exercício do cargo, as entidades ora nomeadas têm um mandato de cinco anos.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 29 de Dezembro de 2006.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA
E DO URBANISMO E AMBIENTE**

—————
Despacho conjunto n.º 71/07
de 22 de Janeiro

Tendo-se verificado a ausência injustificada dos proprietários, por período de tempo superior a 45 dias, durante a vigência da Lei n.º 43/76, de 19 de Junho;

Atendendo a que a Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, considera confiscado, constituindo património do Estado, independentemente de quaisquer formalismos, todos os imóveis e fracções autónomas abrangidos pelas Leis n.º 3/76, de 3 de Março e 43/76, de 19 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 14.º da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio;

Porque com a subsunção dos factos nas previsões das referidas leis, foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministros da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, determinam:

1.º — Proceda a conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de rés-do-chão e mais quatro pisos, sito em Luanda, Unidade de Vizinhança, n.º 3, Bairro Kassenda, n.º 41, inscrito na Matriz Predial da Repartição Fiscal do 1.º Bairro, sob o n.º 5865, em nome de José C. A. Martinho, Vasco L. R. de Andrade e Serafim Alves Vieira, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 42 171, a folhas 114, verso, do livro B-114 e a folhas 26, verso, do livro G-32, sob o n.º 30 078, em